

CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

E A

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE RIACHOS

Entre

o Município de Torres Novas (de ora em diante MTN), sediado no Largo das Forças Armadas, n.º 1, 2350-754 Torres Novas, pessoa coletiva número 506 608 972, neste ato representado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Senhor Presidente da Câmara Pedro Paulo Ramos Ferreira

e

a Fábrica da Igreja Paroquial de Riachos (de ora em diante FÁBRICA) sita em Complexo Paroquial de Riachos, 2350-346 Riachos, contribuinte fiscal n.º 500984840, neste ato representada pelo Pároco Ricardo Miguel Neves Madeira, é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo preâmbulo e cláusulas seguintes:

PREAMBULO

A Festa do Padroeiro, promovida pela Fábrica da Igreja Paroquial de Riachos, realiza-se em Riachos desde 2004, de forma ininterrupta, contando este ano com a sua XXI edição, entre os dias 6 e 14 de junho.

Sendo uma festa promovida pela Paróquia de Riachos, tem no voluntariado a sua força motriz, com o apoio da comunidade que por ela anseia a cada ano e a acarinha.

A Festa do Padroeiro, para além de ser a única festa anual da Vila de Riachos, tem um cariz solidário, pois todos os proveitos são colocados ao serviço da Paróquia e, consequentemente, da Comunidade de Riachos.

Ao longo dos anos, tem granjeado amizade e carinho junto da comunidade, dos patrocinadores e da autarquia, que reconhecem na Festa uma mais valia

sociocomunitária, crescendo e cimentando-se no panorama festivo da região, apresentando de ano para ano um programa rico e diversificado.

Apenas com o empenho dos Riachenses e a colaboração de todas as entidades, onde se inclui o Município de Torres Novas, será possível realizar a Festa do Padroeiro, mantendo as raízes culturais deste legado.

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente contrato-programa tem por objeto a atribuição de apoio financeiro, no valor de 7 500,00€ (sete mil e quinhentos euros), com vista à realização da Festa do Padroeiro (de ora em diante FESTA), que terá lugar entre os dias 6 a 14 de junho de 2025, na vila de Riachos, de acordo com a deliberação de câmara de 21/05/2025, n.º de compromisso 25719.
2. A cooperação por parte do MTN concretiza-se na atribuição de apoio de âmbito financeiro e não financeiro.

Cláusula Segunda

(Apoio não financeiro)

1. O MTN atribui à FÁBRICA, para realização do evento referido na Cláusula Primeira a comparticipação de ordem não financeira que se consubstancia na cedência de um palco e 10 barraquinhas de mercado, que consubstancia o valor de €2.100,00 (dois mil e cem euros), de acordo com a informação dos serviços municipais competentes.

Cláusula Terceira

(Afetação do montante)

1. O montante referente à comparticipação financeira estipulada na cláusula anterior e concedida no âmbito do presente Contrato-programa encontra-se

exclusivamente afeta à finalidade para a qual foi atribuída, não podendo a FÁBRICA utilizá-la para outros fins.

2. 80% do valor deliberado será entregue após a assinatura do contrato-programa, sendo os restantes 20% do montante pagos após a receção e análise do relatório mencionado na alínea g) da cláusula seguinte.

Cláusula Quinta

(Obrigações da FÁBRICA)

Para a prossecução do objeto do presente contrato-programa, a FÁBRICA compromete-se a:

- a) Realizar o evento indicado na cláusula primeira de acordo com as normas nacionais em vigor nesta matéria;
- b) Prestar à entidade concedente da comparticipação financeira e logística - MTN -, todas as informações por esta solicitadas, nomeadamente, facultar elementos contabilísticos ou outros documentos;
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio público atribuído;
- d) Deixar os espaços afetos ao evento, designadamente os respeitantes ao espaço público, devidamente limpos e livres de equipamentos que nele sejam instalados;
- e) Garantir a recolha seletiva de resíduos através da utilização dos ecopontos disponibilizados na área afeta ao evento, em prol de uma política ambiental sustentável;
- f) Publicitar o evento objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio do MTN, designadamente através da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do evento, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.
- g) Elaborar e apresentar um relatório pormenorizado com a explicação da execução do presente contrato-programa e com os resultados alcançados, que deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias seguidos a contar do final do evento.

Cláusula Sexta

(Acompanhamento e controlo do contrato-programa)



Compete ao MTN fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula Sétima

(Revisão do contrato-programa)

O contrato-programa pode ser modificado, adaptado ou revisto nas condições que nele se encontrarem estabelecidas, desde que por livre acordo das partes e com proposta apresentada por escrito e devidamente fundamentada.

Cláusula Oitava

(Vigência do contrato-programa)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o período de vigência deste contrato-programa decorre desde a data da sua assinatura, até que esteja concluído o evento que constitui o seu objeto, em concreto, a realização da FESTA

Cláusula Nona

(Rescisão do contrato-programa)

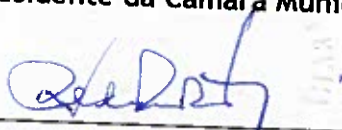
O presente contrato-programa pode, a todo o tempo, ser rescindido unilateralmente pelo MTN, caso a FÁBRICA deixe de cumprir as obrigações que aqui assume.

Cláusula Décima

1. O encargo resultante da celebração do presente contrato-programa, correspondente à comparticipação referida na Cláusula 1ª, será satisfeito através da rubrica Apoio Pontual Cultura 2018/25.3, do Orçamento da Câmara Municipal para 2025.

Torres Novas, 21 de maio de 2025.

Município de Torres Novas
O Presidente da Câmara Municipal



Pedro Paulo Ramos Ferreira

Fábrica da Igreja Paroquial de Riachos
O Pároco,



Ricardo Miguel Neves Madeira